



## GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR \_\_\_\_\_ DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

#### “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 653 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999, EXTINGUINDO CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Fica extinto o cargo público de provimento efetivo de DENTISTA, integrante do Anexo V da Lei Municipal 653/1999.

**Parágrafo Único** – Os cargos extintos pelo caput deste artigo, e que estejam com vagas preenchidas, permanecerão como cargo em extinção até a exoneração/aposentadoria dos servidores ocupantes dos referidos cargos de provimento efetivo.

**Art. 2º-** Fica alterado o quadro de cargos efetivos do Anexo I da Lei 653/1999.

**Art. 3º -** Fica alterado o quadro de cargos e salários do Anexo VI da Lei 653/1999.

**Art. 4º -** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 26 de dezembro de 2022.

**DANIEL PEREIRA DO COUTO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

## GABINETE DO PREFEITO

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Nobres Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, o qual tem por objetivo a adequação dos cargos públicos municipais, em especial ao cargo de Dentista.

Atualmente referido cargo prevê a carga horária semanal de 20 horas, ou seja, 04 horas diárias, sendo esta insuficiente a atender a atual demanda da população municipal.

Ainda, consta criado o cargo de cirurgião dentista, contemplando 04 vagas, no qual há a carga horária de 40 horas semanais, sendo este de melhor aproveitamento público, já que possibilita a aplicação de políticas públicas efetivas a atender aos municípios de forma eficaz e eficiente.

Dessa feita, temos que há conflito entre os cargos públicos em questão, demonstrada a necessidade de adequação dos mesmos com vistas a atender ao interesse público de forma satisfatória.

Consigna-se que, com a extinção das funções públicas ora requeridas, teremos, por consequência, a redução de despesas públicas alocadas com pagamento de pessoal, motivando a redução do índice de folha do Município de Itapeva.

Na expectativa de que o projeto de lei venha a merecer a aprovação unânime dessa Colenda Câmara, firmamo-nos respeitosamente.

Atenciosamente,

**DANIEL PEREIRA DO COUTO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO